

EDITAL n.º 05/2022

Referente a procedimentos para Concessão de Bolsa Filantrópica ou Bolsa Mantenedora do 1º Semestre – 2022.

A Faculdade Canção Nova, através da Diretora Geral, da Mantenedora, Fundação João Paulo II, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente edital para **inscrições no PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**, com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica conforme disposições das Leis Federais no. 12.101, de 27 de novembro de 2009, 12.868, de 15 de outubro de 2013, no que couber e demais legislações pertinente, por concessão da Mantenedora, para **alunos ingressantes e veteranos matriculados no 1º semestre de 2022, de acordo com os seguintes critérios:**

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é de estabelecer os procedimentos para concessão de bolsas de **bolsas integrais de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento)** do valor das mensalidades, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica, ou por deliberação da Mantenedora, através de recursos próprios, na percentagem de acordo com suas possibilidades, para alunos que cumpram os requisitos deste edital.

2. DO CANDIDATO

2.1 Poderá participar do processo de concessão de Bolsa, o aluno regularmente matriculado no 1º semestre/2022 e inscrito no processo, que ainda não possui bolsa filantrópica.

2.3 Ao aluno que não entregar, no prazo estipulado, toda documentação e cumprir todos os procedimentos estabelecidos neste Edital, **não será concedida a bolsa**, pois atribuir-se-á a outro aluno que tenha cumprido os requisitos.

2.4 Ao aluno que não cumprir os requisitos nos prazos previstos não será concedida a bolsa de estudo e será realizada a geração de boleto no valor integral da mensalidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no processo de seleção de bolsa de estudo, **para o 1º semestre de 2022**, o aluno terá que:

I – Estar regularmente matriculado no 1º semestre de 2022, preencher corretamente todos os itens do formulário de inscrição;

II - Ser brasileiro e não portador de diploma de curso superior;

II - Ter concluído o ensino médio em escola pública (comprovar através de documento de conclusão do ensino médio);



III – Ter concluído o ensino médio em escola particular, com bolsa de estudo (apresentar declaração da escola de origem, que comprove ter sido bolsista).

III – Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais.

IV - Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.

4. DO NÚMERO DE BOLSAS

(20) Bolsas Filantrópicas de	50% e 100%
------------------------------	------------

5. CALENDÁRIO DO PROCESSO DE BOLSA FILANTRÓPICA:

Reunião de Orientação e agendamentos das entrevistas	07/02/2022 às 18h:30min
Entrevista Social	14/02 à 16/02/2022
Análise dos documentos	17/02 à 22/02/2022
Resultado	23/02/2022
Recurso	24/02/2022
Resultado do Recurso	25/02/2022

OBS: "Os candidatos cujos nomes não forem apresentados na classificação, se encontrarão em uma lista de espera interna, junto a Tesouraria".

6. DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

6.1 O Termo de Concessão de Bolsa será disponibilizado para assinatura de todos os alunos bolsistas filantrópicos, após a contemplação da Bolsa.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

7.1 Formulários de Inscrição (requerimento) – O Formulário de Inscrição, para solicitação da bolsa encontra-se disponível no Portal FCN, www.fcn.edu.br.

7.2 O interessado deverá preencher digitalmente o formulário, imprimir, assinar e apresentar pessoalmente, junto com toda a documentação comprobatória abaixo relacionada, conforme informações que se seguem:

7.3 O aluno será responsável pela entrega de TODOS os documentos solicitados.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



8.1. O candidato que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário, o mesmo será eliminado do processo e perderá a Bolsa.

8.2. Informamos que os documentos solicitados são referentes ao candidato/aluno e as pessoas que residem na mesma casa que ele.

Entregar o **FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO** preenchido digitalmente, rubricado em cada página e assinado na última;

No caso das declarações de próprio punho, declaração da empresa e DECORE, deve ser entregue o original;

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA BOLSA FILANTRÓPICA FCN:

a) Formulário socioeconômico preenchido digitalmente e com todas as páginas rubricadas, última página assinada e com data; (não serão aceitos formulários preenchidos à mão).

b) Uma foto 3X4 recente do aluno candidato;

c) Cópia do RG, CPF e Acordo Judicial de Guarda do aluno quando houver. **Cópia do RG e CPF de todos que moram com o aluno** (para os que têm idade inferior a 15 anos pode ser apresentada certidão de nascimento);

d) Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União estável do aluno, reconhecida em cartório, se houver, **Cópia da Certidão de Casamento com Averbação** do aluno ou responsável se houver;

e) Certidão de Óbito quando houver, de pais ou responsáveis do aluno candidato;

f) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone) no nome aluno candidato, pais ou responsáveis;

g) Cópia do Comprovante da Situação da Moradia (ver explicação abaixo):

Imóvel alugado com contrato via imobiliária: cópia do contrato de locação e recibo do último mês em nome do(a) do aluno ou responsável.

Imóvel alugado com “contrato gaveta” ou verbal: declaração de próprio punho (à mão), constando nome, RG, CPF, endereço (do(a) do(a) interessado(a) ou responsável e do locatário), mencionar que o contrato é verbal, quanto tempo reside no endereço, o valor mensal do aluguel e reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante e do proprietário do imóvel.

Imóvel financiado: cópia do recibo do último mês em nome do(a) do aluno ou responsável.

Imóvel cedido: IPTU (onde consta nome do proprietário e endereço); relatar na declaração de bens imóveis e móveis de que reside em casa cedida e citar nome / RG / CPF e endereço do proprietário. Reconhecer firma em cartório da assinatura do

declarante e do proprietário do imóvel. Caso o proprietário tenha falecido, anexar a certidão de óbito à declaração.

Imóvel próprio: Carnê IPTU – cópia da página que constata informações do imóvel (valor venal). Se for isento: carta emitida pela Prefeitura. Caso este documento não esteja no nome do aluno ou responsáveis, deverá ser anexada a cópia da escritura da casa.

h) Carta solicitando a bolsa de estudo: Nesta carta o aluno deverá solicitar a bolsa de estudo à Faculdade Canção Nova, especificando a situação vivenciada pelo grupo familiar. Deve resumir tudo em uma folha de papel sulfite A4, assinar por extenso e colocar a data. Obs.: A carta deverá ser escrita a próprio punho, portanto não pode ser digitada;

i) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

j) Cópia da Carteira de Trabalho de todos os que moram com o aluno e tem mais de 15 anos:

Carteira de Trabalho Impressa: (páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e subsequente em branco).

Carteira de Trabalho Digital: (páginas: inicial, contratos e benefícios se houver).

Obs.: Mesmo que a pessoa não trabalhe de carteira registrada ou nunca tenha trabalhado, deverá trazer as cópias das páginas solicitadas da carteira de trabalho. Para aqueles que não possuem Carteira Profissional de Trabalho, os mesmos deverão retirar ou fazer uma declaração simples a próprio punho (com RG e CPF) explicando que não possui carteira de trabalho, colocar data e assinar;

k) Comprovante de renda: todos os tipos de rendimentos precisarão ser declarados, inclusive doações e auxílio financeiro.

A omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no indeferimento do pedido da bolsa de estudo e cancelamento da mesma se for obtida ilicitamente.

Trabalho Formal: é o trabalho com benefícios e carteira profissional assinada. Trabalho fornecido por uma empresa (contrato indeterminado ou contrato determinado). Apresentar cópia autenticada dos holerites dos três últimos meses de todos que trabalham e moram com o aluno. Cópia simples dos três últimos meses com apresentação dos holerites originais para os que trabalham na AIPF e FJPII.

Obs.: Para aqueles que retiram holerites pela internet que constam nome da empresa e site, ou contracheque no caixa eletrônico, não é necessária a autenticação em cartório. Basta imprimi-los e tirar xerox dos três últimos meses. Não será aceito o extrato da conta que não seja referente às informações citadas.

Trabalho Informal: é o trabalho sem vínculos ou benefícios fornecidos por uma empresa. Sem carteira profissional assinada. A renda não é fixa. Para tanto o (a) o aluno

ou responsável deverá apresentar uma Declaração de próprio punho (à mão), constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor da renda, em média, dos três últimos meses. Reconhecer firma em cartório da assinatura do (a) declarante.

Ajuda de custo: Nos casos de pessoas que vivem ou recebem ajuda de terceiros (como pais, parentes e amigos) precisam apresentar uma declaração da pessoa cedente informando que repassa a doação e o valor repassado. É necessário que a pessoa que fez a declaração reconheça firma. Nos casos de depósitos bancários, deve ser apresentada a xerox dos extratos dos três últimos meses.

Renda por bem alugado: Em caso de renda por bem alugado é preciso entregar uma cópia do contrato do aluguel que contenha o valor cobrado; se o acordo for verbal precisará apresentar uma declaração reconhecida firma em cartório informando a quantia recebida.

Trabalho Autônomo: (prestadores de serviços; proprietários empresa/comércio e outros) deverão apresentar o DECORE: Declaração Comprobatória de Rendimentos (expedido pelo contador com o selo do Conselho Regional de Contabilidade) especificando Retirada do Lucro Líquido ou Distribuição de Lucros dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente, conforme Resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000. Não será aceito Pró-Labore.

No caso de Microempreendedor: apresentar declaração do MEI e Declaração de Rendimentos dos últimos 03 meses, reconhecer firma.

Estágio Remunerado: Contrato de estágio e cópia simples dos holerites dos três últimos meses.

Aposentadoria, licença maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão ou pensão: comprovante do recebimento de aposentadoria, auxílio ou pensão dos três últimos meses. O responsável deverá acessar o site da Previdência Social, e com o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário consegue imprimir os extratos através do site: <https://www.inss.gov.br/beneficios/> ou o mesmo pode ir direto a uma agência do INSS e retirar os comprovantes.

Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS – Os comprovantes poderão ser retirados através do site: <https://www.inss.gov.br/beneficios/beneficio-assistencial-aos-idoso-e-a-pessoa-com-deficiencia-bpc/> ou procure uma agência do INSS para retirar o extrato dos três últimos meses.

I) Para participantes de Programas Estaduais, Federais ou Municipais de Bolsa ou Auxílios: cópia do extrato social dos três últimos meses.

m) Pensão Alimentícia:

Pensão Alimentícia por meio de Decisão Judicial – apresentar cópia do acordo homologado judicialmente ou escritura pública e cópia dos três últimos comprovantes de recebimento.

Pensão Alimentícia sem Decisão Judicial – declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão, descrevendo os dados do mesmo e do aluno, bem como valor repassado (Reconhecer Firma).

n) Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 12 meses

Cópia da Rescisão de Contrato, FGTS e Seguro-Desemprego. Caso não tenha recebido nenhuma parcela do seguro-desemprego, apresentar cópia simples dos três últimos holerites;

o) Caso de doença crônica na família e/ou outra condição específica de saúde relevante: laudo médico recente e legível.

p) Quando possuir bem móvel (carros, motos e outros) anexar cópia do documento do bem móvel (frente e verso), independentemente da situação quitada ou não, inclusive quando estiver ainda em nome de terceiros.

OBS.: A Instituição poderá solicitar outros documentos e realizar visita domiciliar. A documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma, mesmo que o pedido da renovação da bolsa seja indeferido.

Obs.1: Os alunos que moram em República ou Pensão devem declarar os gastos individualmente, bem como colocar na composição familiar somente o seu nome.

Obs.2: Nos casos de pessoas que vivem da ajuda de terceiros (como pais, parentes e amigos) precisam apresentar uma declaração da pessoa cedente informando que repassa a doação e o valor repassado. É necessário que a pessoa que fez a declaração reconheça firma. Nos casos de bancários, deve ser apresentada a xerox dos três últimos depósitos.

9. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, considerará os critérios seguintes:

- a) Renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais;
- b) Perfil socioeconômico de acordo com as informações contidas no questionário preenchido no ato da inscrição do processo de seleção de bolsas de estudos **2022.1**;
- c) outros critérios definidos pela instituição com base nos preceitos do Ministério da Educação;
- d) Confirmação dos dados contidos no formulário de inscrição, preenchido, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos neste edital;
- e) Parecer da assistente social.



10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- a) Apresentar incoerência entre dados informados no formulário preenchido no ato da inscrição através do formulário e os documentos apresentados incompletos.
- b) O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.
- c) A documentação incompleta não será avaliada.

11- DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

11.1 O benefício da Filantropia, bolsas integrais de 100% ou parciais de 50% do valor das mensalidades não terão caráter retroativo, passando a serem oferecidos a partir do mês de publicação do resultado da seleção final, ou seja, no mês de janeiro e fevereiro a mensalidade será integral.

11.2 Os benefícios concedidos cobrem apenas as mensalidades e são de caráter pessoal e intransferível.

12- DAS DENÚNCIAS

12.1 O aluno ou responsável poderá formalizar denúncia escrita, através de pedido dirigido à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do benefício, junto à Secretaria Geral da Faculdade.

13 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

13.1 Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada.

13.2 Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da FCN, quer seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela Comissão, que decidirá sobre o caso.

14.2 O prazo máximo para protocolo do recurso será 23 de fevereiro de 2022.

14.3 O resultado do recurso será disponibilizado no dia 24 de fevereiro de 2022, na Secretaria Geral ou Tesouraria da Faculdade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo.

15.2 O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

15.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do processo de seleção de bolsa de estudo.

15.4 Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma acima.




15.5 O Benefício da bolsa filantrópica ou da mantenedora não será cumulativo com outro tipo de Bolsa.

15.6 A instituição reserva-se o direito de realizar as visitas domiciliares que julgar necessárias, bem como exigir quaisquer outros documentos que julgar necessários.

15.7 Para a manutenção futura do benefício concedido ao aluno, através do processo futuro de renovação de bolsas de estudo, o aluno deverá obedecer aos seguintes quesitos:

- a) renovar sua matrícula dentro do prazo OFICIAL estipulado pela instituição para a manutenção do benefício, conforme o Edital de Renovação de Matrícula.
- b) para a bolsa parcial ser mantida, além dos demais requisitos, ter em dia as mensalidades.
- c) ter sido aprovado nas disciplinas referentes ao período cursado, conforme o Regimento Geral da FCN e normas complementares;
- d) não ter efetuado trancamento ou cancelamento de matrícula;
- e) não requerer a transferência de curso;
- f) não ter omitido ou fraudado informações ou documentos solicitados.

Cachoeira Paulista, 01 de fevereiro de 2022.



Prof.^a Shirleya Nunes de Santana
Diretora Geral
Faculdade Canção Nova